



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes - SC, 03 de Dezembro de 2018.

DECRETO N° . 0300/2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 10 da Lei Municipal n°. 2.431 de 20 de Dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação do repasse do Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica/PAB FIXO no valor de R\$ 533.968,00 (quinhentos e trinta e três mil e novecentos e sessenta e oito reais), no orçamento de 2018 do Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	13 - Fundo M. de Saúde
Unidade Orçamentária:	01 - Fundo M. de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	1001 - Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade:	2030 - Manut. Bloco de Atenção Básica
Modalidade de Aplicação:	339000000 - Aplicações Diretas
Fonte:	1138 - Trans. da Saúde SUS/União
Valor:	R\$ 533.968,00

Art. 2° Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação do repasse Pab Fixo/SUS União.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.